

## LEI Nº 4.569 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera o  
Parágrafo Único  
do Art. 1º da Lei  
Municipal nº  
4.554 - que  
autorizou o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Servente em  
caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Único do Art. 1º, da  
Lei Municipal nº 4.554 - que autorizou o Executivo Municipal a  
efetuar a contratação de Servente em caráter temporário de  
excepcional interesse público, o qual passa a ter a seguinte  
redação:

*"Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar  
contratação temporária de excepcional  
interesse público para o atendimento de  
serviços afetos a área, não supável  
pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vagas, para a  
função de Servente, sendo 03 (três)  
vagas, padrão de vencimento 1, com  
base no artigo 37, inciso IX, da  
Constituição Federal e inciso III, do  
artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91,  
com alterações posteriores.*

*Parágrafo único - Os contratos  
autorizados nos termos do "caput"  
deste artigo vigorarão pelo prazo de 06  
(seis) meses, podendo ser prorrogado  
pelo mesmo período. As contratações  
serão através de processo seletivo  
simplificado."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de fevereiro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.